



FAXINAL DOS GUEDES - SC

GOVERNO MUNICIPAL

Av. Rio Grande do Sul, 50. Fone/Fax - 0xx49-3436-4300 - www.faxinal.sc.gov.br
CEP - 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC.

Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de Julho de 2019.

Decreto n° 0239/2019

ALTERA HORÁRIO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.66, inciso III da Lei Orgânica Municipal:

Considerando o interesse público e a necessidade pública na alteração de horário de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

DECRETA:

Art.1°. Fica alterado o horário de trabalho dos seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura ocupantes do cargo de Agente de serviços gerais; **ANTONIO JAIR GUARIPUNA**, matrícula 3006, CPF n° 625.693.339-72, **GIOVANI MOREIRA BENTO DE MORAES**, matrícula 3005, CPF n° 102.015.019-02, **CARLOS PORTELA DA SILVA**, matrícula 2358, CPF n° 044.593.809-94, **DERLI PORTELA DA SILVA**, matrícula 3012, CPF n° 083.386.699-03, cumprirão o horário das 07:00 as 13:00 horas e, **CLAUDIMAR COLOSSI**, matrícula 2123, CPF n° 675.123.809-68, **EMIR NATAL PARENTI**, matrícula 698, CPF n° 422.896.539-34, **LUCAS LAUTERIO PEREIRA**, matrícula 3004, CPF n° 091.787.859-01, **ANDRE GOMES**, matrícula 2480, CPF n° 042.993.469-63, **MARISA APARECIDA MORAES ZAPE**, matrícula 2621, CPF n° 042.891.069-60, passarão a cumprir o horário das 13:00 as 19:00 horas, no período de 22/07/2019 a 25/07/2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse e necessidade do município.

Art.2°. Os servidores vinculam-se às disposições da Lei Complementar n°044/2016 e suas alterações posteriores.

Art.3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Faxinal dos Guedes, SC, em 22 de Julho de 2019.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.